



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 1 de abril de 2022
(OR. en)**

7689/22

**FIN 374
INST 106**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Declaração comum sobre a Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER), a Agência Europeia de Medicamentos (EMA), o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), a Agência Europeia do Ambiente (AEA) e a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)

Declaração comum sobre a Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER), a Agência Europeia de Medicamentos (EMA), o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), a Agência Europeia do Ambiente (AEA) e a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)

"Em conformidade com o ponto 27 do Acordo Interinstitucional (AII) de 16 de dezembro de 2020, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordam no seguinte, com base nas informações transmitidas pela Comissão:

- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia* (ACER) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 1 do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para a ACER para o exercício de 2022 já foram incluídos no orçamento de 2022. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da ACER para o exercício de 2023-2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.
- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência Europeia de Medicamentos* (EMA) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 2b do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para a EMA para o exercício de 2022 já foram incluídos no orçamento de 2022. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da EMA para o exercício de 2023-2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.

- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças* (ECDC) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 2b do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para o ECDC para o exercício de 2022 já foram incluídos no orçamento de 2022. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal do ECDC para o exercício de 2023-2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.
- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência Europeia do Ambiente* (AEA) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 3 do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para a AEA para o exercício de 2022 já foram incluídos no orçamento de 2022. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da AEA para o exercício de 2023-2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.
- O financiamento dos montantes apresentados na ficha financeira revista para a *Agência da União Europeia para a Cooperação Policial* (Europol) pode ser garantido dentro do limite máximo de despesas acordado para a rubrica 5 do quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027. O montante anual e os lugares do quadro do pessoal previstos para a Europol para o exercício de 2022 já foram incluídos no orçamento de 2022. A contribuição anual da UE e o número total de lugares do quadro do pessoal da Europol para o exercício de 2023-2027 serão decididos no âmbito do processo orçamental anual.